## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 - Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.835 DE 20 DE MARÇO DE 2019 (Projeto de Lei n.º 011/2019, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara Municipal de Ariranha, indistintamente, um abono pecuniário de R\$ 100,00 (cem reais), a ser pago no mês de março de 2019, juntamente com os respectivos vencimentos.

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – O abono não será incorporado ao salário, nem será considerado para efeito previdenciário e nem fiscal, dado o seu caráter precário.

ARTIGO 2º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA
VALTER ARAUJO JUNIOR PROCURADOR JURÍDICO